



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. PMC/039/2021

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NOVO - ITEM XIX – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E NEUROPEDIATRIA para tratamento de transtornos dos espectros autistas e outros transtornos de comportamento análogos (TEA/TDH e outros). Valor: R\$ 480.000,00. Data: 23/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/376/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto e execução de escoramento metálico da estrutura remanescente do Hotel Congonhas, conhecido popularmente como “Hotel do Jucão”, localizado à Rua Vítor de Freitas, nº 26, Bairro Centro, Congonhas/MG. Vigência: 18 meses a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$ 480.380,70 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos). Data: 21/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/377/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x TERRATRATOR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquinas agrícolas e equipamentos, conforme planilha orçamentária anexa ao Edital, com respectivos operadores, inclusive mobilização e demais despesas incidentes para atender a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural., especificados no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico PMC 61 / 2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 415.000,00,00 Data: 22/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 119 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação prognosticada no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93/93, a contratação da Instituição Fundação Dom Cabral, CNPJ 19.268.267/0001-92, para prestação de serviços especializados focados no Plano de Desenvolvimento Sustentável de Congonhas, atendendo aos objetivos, às especificações técnicas e às condições descritas neste contrato e proposta da Contratada, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio da SEPLAG, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 23 de novembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/102/2023

Partes: Município de Congonhas X Epromec Construtora Eireli. Constitui objeto do presente termo a alteração da CLÁUSULA QUINTA, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Fiscal do Contrato: Magno Braz matrícula: 20140270; Gestor do Contrato: Nivaldo Dutra: 20144357.” Data: 17/11/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - (ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014)

A Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas- PARC, fundada em 07 de agosto de 2005, de caráter filantrópico e assistencial de proteção aos animais, com fins não-econômicos, autônoma em suas decisões, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, incisos I a VII.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva o repasse de recursos para a PARC, a aquisição de um aparelho de Ultrassom para utilização no diagnósticos e tratamento da saúde dos animais.

No caso de celebração de parceria com a Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas- PARC; objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender ao TERMO DE FOMENTO, e a Legislação Federal

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:



“Art. 31.. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas- PARC; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.
Sem mais.

Congonhas, 21 de novembro de 2023.

Allan Diego Falci
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 494/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) – POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM MINAS GERAIS – SR(MG)

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e do outro lado, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, autarquia federal, por intermédio da Superintendência Regional do Incra em Minas Gerais – SR(MG), inscrito no CNPJ nº. 00.375.972/0008-37, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3.500, bairro Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte – MG, representado pela Superintendente Regional, Neila Maria Batista Afonso, siape 1676475. Objeto: Execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural, de competência desta autarquia pelo município, a serem executados em local identificado e adequado conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e mediante disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo Incra. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União. Congonhas, 24 de novembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Neila Maria Batista Afonso, Superintendente Regional do INCRA.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2023/00053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as competências estabelecidas no art.24 da Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de ADVERTÊNCIA por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para interpor Recurso contra a Advertência, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do Órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da advertência; nome, endereço completo com CEP, número de telefone número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de advertência (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184. Não serão conhecidos Recursos, apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RND7A58	AG07396149	07/08/2023	546-00	130,16
QPV0E12	AG07396795	08/08/2023	555-00	130,16
PVY4A25	AG07396857	17/08/2023	550-90	130,16

Tipo de documento: ADV - Data da geração: 09/11/2023 - Total de registros: 3

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



Realizada no dia trinta de outubro de 2023 na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184, a 413ª Sessão Ordinária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
RVG5E36	30/10/2023	02/12/2022	RR-105/2023	AG02656743	INDEFERIDO
HJO9B51	30/10/2023	03/12/2022	RR-103/2023	AG02657608	INDEFERIDO
KKN6C32	30/10/2023	12/01/2023	RR-104/2023	AG02657825	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

Congonhas ,17 de novembro de 2023

CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2023/00052 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG – CEP: 36410-184 ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG CEP: 36410-184 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OXG3391	AG07396760	01/08/2023	554-14	195,23
SHZ0A03	AG07396761	01/08/2023	554-14	195,23
OUS3327	AG07396762	01/08/2023	736-62	130,16
RTX5E61	AG07396778	01/08/2023	763-31	293,47
HFU5F63	AG07396764	01/08/2023	581-91	880,41
HBN1H79	AG07396409	02/08/2023	555-00	130,16
HNI0I81	AG07396769	03/08/2023	554-14	195,23
RMX2H45	AG07396770	03/08/2023	554-14	195,23
GYG4609	AG07396774	03/08/2023	554-14	195,23
JKU3501	AG07396775	03/08/2023	762-51	293,47
RUO2G61	AG07396773	03/08/2023	763-32	293,47
RUO2G61	AG07396772	03/08/2023	520-70	88,38
DIN6H84	AG07396777	03/08/2023	653-00	195,23
GRG8J18	AG07396147	04/08/2023	554-13	195,23
PXK9019	AG07396148	04/08/2023	554-14	195,23
GVT7179	AG02659630	05/08/2023	762-52	293,47
OLZ8493	AG02659631	05/08/2023	762-52	293,47
GLW9957	AG02659633	05/08/2023	762-52	293,47
FYE8E12	AG07396779	07/08/2023	554-14	195,23
HEA4843	AG07396780	07/08/2023	550-90	130,16



ERI5F00	AG07396408	07/08/2023	736-62	130,16
QXR9H25	AG07396782	07/08/2023	554-14	195,23
RFJ5E81	AG07396784	07/08/2023	763-31	293,47
PVJ6254	AG07396785	08/08/2023	554-14	195,23
HOF0776	AG07396267	08/08/2023	763-31	293,47
DYF2794	AG02658935	09/08/2023	554-11	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 09/11/2023 - Total de registros: 26

Congonhas, 09 de Novembro de 2023

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alterada pela Lei 4.203 de 19/10/2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, divulga a homologação e publicação do resultado dos inscritos para Eleição da Sociedade Civil do Edital de Convocação Processo de Escolha do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – 2023/2025

Inscritos para Eleição da Sociedade Civil

Entidades e organizações de AS	Representantes
Associação dos artesãos, artistas e produtores caseiros de Congonhas e Região - UNIART	Eliane Aparecida Rodrigues Pereira
Associação Vida Nova	Debora do Carmo Lage
	Michelle Mendes Chagas
Associação Pró-vida	Renata Sousa Coelho Gerônimo
	Fabricio Silva Costa
APAE / Congonhas	Marinete Castro Monteiro
	Katia das Graças Souza Modesto
Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas	Marcelo Augusto Bastos
	Roberto Magalhaes Junior
Organizações de usuários da AS	Representantes
	José de Lima Ordonho
CRAS Dom Oscar	Zenita Maria Lima Cordeiro Ordonho
	Vilma Aparecida Delabrida
	Cristiane Carita Matosinhos Moya Faria
Organizações de trabalhadores do setor	Representantes
	Marcelo Armando Rodrigues
73ª Subseção da OABMG	Luiz Alberto de Rezende

A Eleição para escolha de representantes da Sociedade Civil acontecerá no dia 27/01/2023, o credenciamento a partir das 18.00 na Casa dos Conselhos. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se á por aclamação, podendo cada uma das entidades ou organizações habilitadas indicar até 02 (dois) representantes, que poderão votar em cada segmento que se apresentarem como candidatos, conforme Edital de Convocação. Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2.023.



Ari Rosa Braga Filho
Presidente do CMAS de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio de Souza, DD. Prefeito do Município de Congonhas/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Congonhas/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera valores de vencimentos, conforme dispõe a Lei n.º 4.220, de 24 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 4.220, de 24 de novembro de 2023; e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 4.220, de 24 de novembro de 2023 autorizou o Poder Executivo corrigir, na ordem de 6%, a partir de 1º de novembro de 2023:

os vencimentos dos cargos comissionados e de confiança;

as vantagens permanentes de cunho pessoal dos servidores efetivos;

os vencimentos dos cargos de Professor P1, PEB I, PEB II, PEB I Maternal e Pedagogo,

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos mencionados no art. 1º da Lei n.º 4.220, de 24 de novembro de 2023, passam a ser os constantes do Anexos Único do presente Decreto, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Deve a Superintendência de Administração proceder com a correção monetária das vantagens de cunho pessoal nos termos da Lei n.º 4.220, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas**

DECRETO N.º 7.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

TABELA I

PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO



PROFESSOR					PEDAGOGO			PROFESSOR	
PI	VENCIMENTO	PEB I	VENCIMENTO	PEB II	VENCIMENTO	PED	VENCIMENTO	PEB I / MATERNAL	VENCIMENTO
A	R\$ 3.514,33	A	R\$ 3.514,33	A	R\$ 3.514,33	A	R\$ 5.184,47	A	R\$ 4.451,49
B	R\$ 3.690,05	B	R\$ 3.690,05	B	R\$ 3.690,05	B	R\$ 5.443,69	B	R\$ 4.674,07
C	R\$ 3.865,75	C	R\$ 3.865,75	C	R\$ 3.865,75	C	R\$ 5.702,92	C	R\$ 4.896,63
D	R\$ 4.041,48	D	R\$ 4.041,48	D	R\$ 4.041,48	D	R\$ 5.962,13	D	R\$ 5.119,21
E	R\$ 4.217,19	E	R\$ 4.217,19	E	R\$ 4.217,19	E	R\$ 6.221,39	E	R\$ 5.341,78
F	R\$ 4.392,91	F	R\$ 4.392,91	F	R\$ 4.392,91	F	R\$ 6.480,58	F	R\$ 5.564,37
G	R\$ 4.568,64	G	R\$ 4.568,64	G	R\$ 4.568,64	G	R\$ 6.739,81	G	R\$ 5.786,93
H	R\$ 4.744,35	H	R\$ 4.744,35	H	R\$ 4.744,35	H	R\$ 6.999,06	H	R\$ 6.009,51
I	R\$ 4.920,07	I	R\$ 4.920,07	I	R\$ 4.920,07	I	R\$ 7.258,26	I	R\$ 6.232,10
J	R\$ 5.095,78	J	R\$ 5.095,78	J	R\$ 5.095,78	J	R\$ 7.517,49	J	R\$ 6.454,66

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 7.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

TABELA II

CARGOS COMISSONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
B	R\$ 15.485,34
C	R\$ 11.523,32
D	R\$ 9.422,90
E	R\$ 6.784,42
F	R\$ 5.653,71
G	R\$ 4.146,07
H	R\$ 3.015,26
I	R\$ 2.638,34



J	R\$ 2.073,01
---	--------------

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 7.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

TABELA III

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC - 1	R\$ 15.485,34
CPC - 2	R\$ 6.784,42
CPC - 3	R\$ 5.653,71
CPC - 4	R\$ 4.146,07

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 7.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

TABELA IV

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT

NÍVEL	VENCIMENTOS
FCO - 01	R\$ 15.485,34
FCO - 02	R\$ 6.784,42
FCO - 03	R\$ 5.653,71
FCO - 04	R\$ 4.146,07



FCO - 05

R\$ 3.015,26

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.220, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir, na ordem de 6%:

I - Os vencimentos dos cargos comissionados e de confiança;

II – As vantagens permanentes de cunho pessoal dos servidores efetivos;

III – Os vencimentos dos cargos de Professor P1, PEB I, PEB II, PEB I Maternal e Pedagogo.

Art. 2º A correção monetária de que trata o art. 1º refere-se à recomposição anual dos vencimentos dos servidores do município de Congonhas relativa à inflação deste ano.

Art. 3º Os Anexos dos quadros de vencimentos dos cargos que esta Lei menciona serão publicados por Decreto, devidamente corrigidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de novembro de 2023.
Congonhas, 24 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/460, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Regianne Flávia Silva de Matos do cargo em comissão de Assessor III, a partir de 20 de novembro de 2023, conforme Processo Administrativo n.º PMC/16414/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/461, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera Vice-diretora Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Lucimar das Graças Saião Santos do cargo em comissão de Vice-diretora Escolar, a partir de 20 de novembro de 2023, conforme Processo Administrativo n.º PMC/806/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leandro Pinto de Oliveira no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/463, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Exclui membro na Portaria n.º PMC/446, de 8 de novembro de 2023, que designou servidores para análise de projetos referentes à Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, no Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por e-mail pelo servidor em 17 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir Ronaldo José Silva de Lourdes da Portaria n.º PMC/446, de 8 de novembro de 2023, que designou servidores para análise de projetos referentes à Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, no Município de Congonhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:



Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
